



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

LEI Nº. 374, de 26 de Maio 2003.

Dispõe sobre a doação dos imóveis que compõem o Programa "Morar Melhor", em favor das pessoas que preencham as condições para se beneficiarem do referido programa, e dá outras providências.

ROBERTO HASHIOKA SOLER, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei :

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a doar às pessoas que preencham os requisitos necessários para beneficiarem-se do Programa "Morar Melhor", os imóveis que compõem o referido programa.

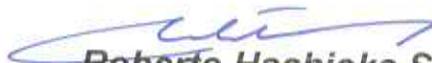
Art. 2º. A doação poderá ser subdividida em duas etapas, uma provisória e imediatamente, e a segunda de forma definitiva, após 10 (dez) anos de permanência na respectiva unidade residencial.

Parágrafo único - O imóvel reverterá ao Município, para que seja doado a outros beneficiários do mesmo Programa, caso haja abandono do mesmo, aluguel, comodato ou transferência a terceiros pessoas, por qualquer meio ou título, à exceção feita nos casos de abertura de sucessão, quando então os herdeiros serão os beneficiados.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Andradina MS, 26 de maio de 2003.

| | |
|-----------|-------------------------|
| PUBLICADO | |
| No | <u>Jornal Diário-MS</u> |
| Edição | <u>nº 2540</u> |
| Data | <u>30 / 05 / 2003</u> |


Roberto Hashioka Soler
PREFEITO MUNICIPAL

